PORTARIA 25, DE 25 DE AGOSTO DE 2025 – FASMO

Suspende Concurso Público 001/2024, realizado pela Fundação de Atenção à Saúde de Morretes (FASMO), em virtude da falta de documentação para alimentação do Sistema Integrado de Atos de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de recomendação da Procuradoria Geral do Município de Morretes.

A FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES (FASMO), fundação pública de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 48.402.912/0001-16, com sede administrativa situada na Rua Santos Dumont, 91 - Centro, Morretes - PR, 83350-000 (Anexo ao Hospital Municipal), neste ato representada pelo sua Diretora Geral, Everllin Dina de Camargo Guiguer, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o que segue abaixo:

CONSIDERANDO o contido na Instrução Normativa n. 142/2018, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a empresa contratada para a realização do Concurso Público nº 001/2024 da FASMO, embora notificada, até o momento não tenha apresentado os documentos pertinentes à sua qualificação técnica e à banca ou comissão examinadora/julgadora do processo seletivo, nos termos do artigo 11, incisos II, III e IV da Instrução Normativa n. 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO, o contido na *Instrução de n. 6623/2025, da Coordenadoria de Análise de Atos de Pessoal (COAP) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,* que indicou supostas irregularidades no procedimento de seleção pública da Fundação, em virtude da não apresentação dos documentos requeridos pela Instrução Normativa n. 142/2018 do Tribunal de Contas.

CONSIDERANDO, que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná considera que, caso a documentação exigida pela Instrução Normativa n. 142/2018 não seja apresentada, o

concurso deve ser suspenso até a regularização da documentação, sob o risco de responsabilização do gestor (Processo 563036/2023 - Acórdão 471/2025; Processo 582100/2022 – Acórdão nº 1350/2025).

CONSIDERANDO, parecer da Procuradoria Geral do Município de Morretes (processo administrativo de n. 5580/2025), que recomendou a suspensão do concurso público até a apresentação da documentação exigida pela Fundação pela empresa contratada;

CONSIDERANDO, o contido na Súmula Vinculante n. 473 do Supremo Tribunal Federal, que confere a Administração Pública o Poder de autotutela, autorizando-a a anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que respeitados os direitos adquiridos;

RESOLVE,

Art. 1. Suspender, por tempo indeterminado, o Concurso Público de n. 001/2024-FASMO.

Art 2. O Concurso Público de n. 001/2024-FASMO, ficará suspenso até que a empresa contratada apresente todos os documentos relativos à realização do concurso público, especialmente aqueles que são obrigatórios perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Morretes-PR, 25 de agosto de 2025

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral da FASMO